

<b>Designação</b>	<b>Comité de Empresas</b>		
<b>Objetivos</b>	Análise, preparação, decisão estratégica e operacional com planeamento do acompanhamento e desenvolvimento do negócio do Banco nos segmentos de PMEs, Corporate, Large Corporates, setor público, institucionais e Banca de Investimento.		
<b>Periodicidade</b>	Mensal		
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto</b>	<b>Convidados</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– CEO</li> <li>– CFO</li> <li>– CCorpO</li> </ul> <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– DMENI (secretário)</li> <li>– DECLCS</li> <li>– DECLCN</li> <li>– DCBI</li> <li>– DRAT</li> <li>– DIG</li> <li>– DMPA</li> <li>– COFF</li> </ul> <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto.</p>
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	Dois administradores executivos.	Dois membros com direito de voto.	
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos termos do mandato conferido pela CE de 14/12/2021, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Empresas vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento. Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade.</li> <li>• A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>		
<b>Deliberações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité e convidados com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.</li> <li>• Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão no Comité e submetê-lo para decisão pela CE.</li> <li>• Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto”</li> </ul>		

Designação	Comité de Empresas, Banca de Investimento e Banca Institucional
<p><b>Funções</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento e decisão da atividade relacionada com Clientes Empresas, Corporate, Large Corporates, sector público, institucionais e Banca de Investimento para análise do cumprimento dos objetivos;</li> <li>• Definição e aprovação das prioridades da ação comercial;</li> <li>• Análise do contexto de negócio e proposta de ações de natureza comercial de forma a responder às necessidades destes segmentos empresariais de Clientes;</li> <li>• Análise dos principais indicadores de risco associados ao negócio;</li> <li>• Análise dos modelos de articulação do negócio relativamente à sua proposta de valor e à interligação das Redes do Banco;</li> <li>• Geração de oportunidades cruzadas com outras unidades de negócio do Grupo BCP.</li> </ul>
<p><b>Competências</b></p>	<p>O Comité tem competências deliberativas no que respeita a ações de natureza comercial, e na gestão das áreas que o integram e que tenham impacto em Clientes Empresariais. Deliberações de natureza excecional, que ultrapassem a gestão dessas áreas ou que não tenham incorporado o plano e orçamento das áreas terão a natureza de propostas para apresentação a CE que deliberará, em sede final.</p>
<p><b>Convocação de Reuniões</b></p>	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.</p> <p>A ordem de trabalho deverá ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité.</p>
<p><b>Atas das reuniões</b></p>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>